



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Extraordinária N°: 018/2020
Decisão : 264/2020 – CEEE/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo n° 200107149/2019
Interessado : Otávio Fernando Gomes Porto

EMENTA: Indefere a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT n° 2220484784/2019 em nome do Engenheiro Civil Otávio Fernando Gomes Porto.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária n°. 018, realizada no dia 10 de novembro de 2020, por videoconferência, e apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT n° 2220484784/2019, em nome do Engenheiro Civil Otávio Fernando Gomes Porto, protocolada neste Regional sob o n° 200107149/2019, sob relatoria do Conselheiro Milton da Costa Pinto Júnior; considerando que a Constituição Federal, no seu Art. 5º, Inciso XIII, preconiza “ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”; considerando que o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, Resolução n° 1.002/2002, do Confea, no Art. 9º, Inciso “II”, letra “d”, estabelece que no exercício da profissão são deveres do profissional ante a profissão “desempenhar sua profissão ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização”; considerando que não são atribuições do Engenheiro Civil, o projeto de subestações, Inspeção e medição de Sistemas de Aterramento, e o projeto de instalações elétricas e telefônicas prediais; considerando que das 42 (quarenta e duas) ART listadas no referido processo, 38 estão sem o preenchimento do campo “Atividade Técnica”, ou seja 90,47 %, e apenas 4 estão com referido campo preenchido, ou seja, 9,53%; considerando que apenas 6 (seis) ART se referem a atividades que dizem respeito a pronunciamento desta CEEE; considerando o conteúdo da Instrução Técnica elaborada pela Eng. Civil Ellen Bezerra, em 22/05/2018; considerando que Anotações de Responsabilidade de números 0000000546909, 0000000090817, 0000000312927, 0000000390133, 0000000390134 e 0000000339707, são atividades alheias aos Engenheiros Civis; e considerando por fim, o Relatório e Voto do conselheiro relator, favorável ao indeferimento do pleito, uma vez que as citadas ARTs possuem atividades alheias aos Engenheiros Civis, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT n° 2220484784/2019 em nome do Engenheiro Civil Otávio Fernando Gomes Porto, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engenheiro Eletricista Mailson da Silva Neto - Coordenador. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** André Carlos Bandeira Lopes, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud, Milton da Costa Pinto Júnior e Roberto Luiz de Carvalho Freire.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2020

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Coordenador da CEEE do Crea-PE